



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVÉL (ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÁLCOOL), DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.**

**PILAR/AL/AL – JUNHO DE 2019**



**Prezados(as) Senhores(as):**

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Município e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados no Protocolo de entrega do Edital para o e-mail: [comissaopilar@gmail.com](mailto:comissaopilar@gmail.com).

O não envio dos dados, ou, a prestação de informações incorretas do mesmo, eximirá a Administração de responsabilidade sobre a comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvados os casos de obrigatoriedade pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Setor de licitações



É pra fazer. É pra cuidar.



**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVÉL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.**

RAZÃO SOCIAL: .....

C.N.P.J. N.º .....

ENDEREÇO:.....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

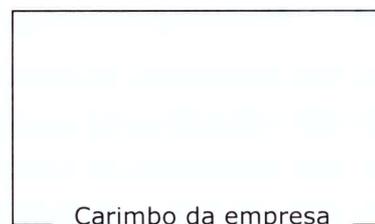
TELEFONE:..... FAX .....

E-MAIL:.....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:.....

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de PILAR/AL na data abaixo firmada, o edital do pregão presencial n° 07/2019 com seus respectivos anexos.

PILAR/AL/Al, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019



\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**EDITAL**

**PREÂMBULO**  
**Pregão Presencial nº 07/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Tipo: Maior Percentual de Desconto**

O Município de PILAR/AL, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 442/2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) do TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO às **09:00 horas do dia 27 de junho de 2019**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, S/N, PILAR/AL/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal deste município, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do sítio eletrônico [www.pilar.al.gov.br](http://www.pilar.al.gov.br), bem como, na Sede Administrativa do Município de PILAR/AL/AL, ou pelo e-mail: [comissaopilar@gmail.com](mailto:comissaopilar@gmail.com), no horário das 08:00 às 13:00, até o dia que antecede à data do Certame.

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de **COMBUSTIVÉL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, no âmbito deste Município, nas quantidades e especificações consoante anexo I deste edital.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

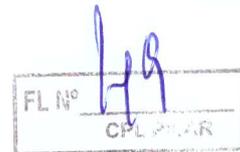
A) O órgão gerenciador será – PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

**1.3 São participantes as seguintes SECRETARIAS:**

- A) SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- B) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- C) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
- D) SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
- E) SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- F) SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- G) SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO
- H) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- I) SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- J) SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS



É pra fazer. É pra cuidar.



## K) SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE

### 2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 O valor estimado para aquisição objeto da licitação, tem por referência o preço médio definido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, no Estado de Alagoas para os Municípios limítrofes do Município de Pilar/AL, bem como o maior desconto orçado pelo município de Pilar/AL.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis pela(s) Secretaria(s) desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.

2.3 Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- a. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- c. Somente poderão ser contratadas empresas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto que estejam localizadas (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO), de forma a possibilitar o célere e eficaz atendimento à municipalidade, sendo pertinente e relevante para a seleção da proposta mais vantajosa os interesses públicos

**d) Não será aplicado o sub item de participação exclusiva para ME e EPPS**, quando não houver no mínimo de 3(três) propostas de participantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte para o objeto licitado, momento pelo qual, **será permitido a participação ampla das demais empresas presentes na sessão nos respectivos itens em sua totalidade**, consoante dispõe o art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, resguardados os demais benefícios da Lei.<sup>1</sup>

**e)** Para fins de enquadramento na Lei Complementar 123/2006, considerar-se-ão, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), aqueles que se declararem qualificadas como tais nos termos dos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, na data de abertura da sessão de recebimento dos documentos, e farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

- a) Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de PILAR/AL/AL suspenso;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

<sup>1</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:  
(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



e) Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso)

c. Cópia do documento oficial de identidade autenticado ou outro equivalente que contenha foto do sócio que estiver representando a empresa, e no caso de representação por meio de procurador, cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do mesmo.

d. Se a empresa se fizer representar por procurador, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5 A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

#### **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital;



É pra fazer. É pra cuidar.



b. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo IV deste Edital;

c. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo V do Edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

d. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Documentos de Habilitação (Envelope “B”).

5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

a. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4 Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6 Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1 Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### **I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PILAR/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

DIA 27/07/2019 – 09 (00) HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEL DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE /PILAR/AL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

### **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PILAR/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

DIA 27/07/2019 –09 (00) HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEL DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE /PILAR/AL:

CNPJ:

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

a. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.

6.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**7. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:**

7.1 O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

7.3 Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.4 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. A omissão desta informação será entendido que a licitante concorda com o prazo estabelecido neste Edital;

7.5 Ser apresentados o desconto, de acordo com o objeto deste Edital, correspondentes aos itens ofertados, de acordo com a ordem dos itens dispostos no TERMO DE REFERENCIA. Declaração expressa na proposta de que os DESCONTOS apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.6 Constar declaração de que o fornecimento dos produtos poderão serão feitos de forma parcial, e sua entrega será realizada de forma imediata, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

7.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

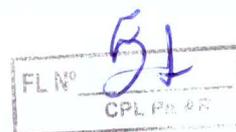
7.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



É pra fazer. É pra cuidar.



7.11 Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao desconto, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto a erros formais que não atrapalhem o caráter competitivo e igualitário do certame, bem como, quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

- a. Durante a etapa de lances;
- b. Após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06 disciplinado neste Edital ou em consequência de negociação realizada pelo Pregoeiro;

7.13 A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.14 A Proposta deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.15 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.16 Serão desclassificadas:

- a. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b. Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c. A proposta que não contemplar o preço dos itens pretendidos.

7.17 Da readequação da Proposta:

- a. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativas ao retardamento do certame.
- b. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

## **8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

8.1 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do combustível, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.3 Serão classificadas e proclamadas pelo pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três)

licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5 Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais sobre o valor total do item ou percentual de desconto, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.10 Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.11 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13 O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.

8.14 A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

a. Para efeito do disposto no subitem 8.12, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

b. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c. Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

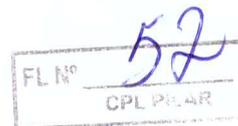
d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16 Na hipótese dos subitens 8.12. E 8.16, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17 O disposto no subitem 8.16. Somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



É pra fazer. É pra cuidar.



8.18 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.19 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.20 A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.22 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

a. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, o pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

b. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), o pregoeiro providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

c. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

d. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

e. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.23 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.24 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.25 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.26 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.27 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

8.28 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação

às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

8.29 Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de PILAR/AL, no Estado de Alagoas.

8.30 Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquelas que estão localizadas no Estado de Alagoas.

8.31 Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.

8.32 A condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

8.33 Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

## 9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.a., pelo pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VI deste Instrumento.

9.3 A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo VII.

9.4 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.a, os quais se referem a:

### 9.4.1 Habilitação Jurídica:

a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

### 9.4.2 Qualificação Técnica:

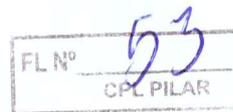
a. Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do(s) bem(ns) compatível com o objeto deste certame;

b. Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VIII deste Instrumento.

c. Apresentar Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.



É pra fazer. É pra cuidar.



Declaração formal de que a localização do posto de combustíveis (álcool, gasolina e óleo diesel) está dentro da exigência contida no Termo de Referência. **(5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO).**

9.4.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.4 Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

9.4.5 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Certidão de Regularidade junto ao CRC), comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios. As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial com Termo de Abertura e Termo de encerramento; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação. As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício. Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

9.4.6  $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

9.4.7  $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

9.4.8  $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

9.4.9 Caso a empresa vencedora não apresente os índices solicitados acima, deverá comprovar que possui, na data de realização da licitação, capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global arremato no item em que foi declarado vencedor.

9.4.10 No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

9.4.11 Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em plena vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital;

9.4.12 O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

9.4.13 As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

9.4.14 Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;



Digo



É pra fazer. É pra cuidar.

- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- f. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

#### 9.4.15 Disposições Gerais da Habilitação:

- a. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e. Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

#### 10. DOS RECURSOS:

- 10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1 Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 11.2 Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
  - a. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.
- 11.3 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.
- 11.4 A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.



É pra fazer. É pra cuidar.



11.5 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

11.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.9 Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10 Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11 As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.12 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13 Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.14 O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16 Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **13. DA ENTREGA DO OBJETO:**

13.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à **ADJUDICATÁRIA** de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a **ADJUDICATÁRIA** que fornecer os produtos de forma imediata ou outra forma acordada entre as partes.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

14.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

14.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria Municipal, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, de forma imediata ou outra forma acordada entre as partes.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Combustíveis ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- f) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

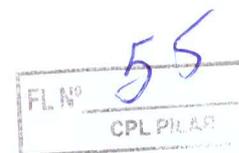
- 15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- 15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.
- 15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:



É pra fazer. É pra cuidar.



I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

#### **17. DO CANCELAMENTO DA ATA:**

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

#### **18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, exclusivamente, através de protocolo físico no setor de licitações, o ato convocatório do pregão.

I. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos que vislumbrem informações de outros setores ou diligências.

II. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio físico ou eletrônico via e-mail, no endereço indicado no preâmbulo do edital.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

19.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 13:00 horas, no endereço referido no item anterior.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

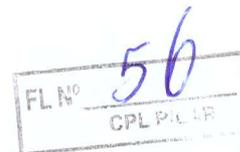
- a) Anexo I - Termo de Referência e Especificações e Quantitativos dos produtos;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII - Declaração do conhecimento;
- f) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo IX – Minuta de contrato.

PILAR/AL/AL, 11 de junho de 2019.

  
Melny Soares  
Pregoeiro



É pra fazer. É pra cuidar.



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

#### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL** para o município de PILAR/AL, que atenderão as necessidades das Secretarias e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal, pela modalidade de licitação PREGÃO para Registro de Preços, em sua forma presencial, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

#### 2. FINALIDADE:

2.1 Formalização de Ata de Registro de Preços aquisição de combustíveis automotivos para o município de PILAR/AL, que viabilizará a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos bens pleiteados, através de Pregão, para atender as necessidades da municipalidade.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que integram a frota deste município, os quais são imprescindíveis à manutenção das ações governamentais e do atendimento à população, em conformidade com o minucioso planejamento realizado por cada Secretaria.

3.2. A contratação para fornecimento dos materiais que compõem o objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, nas seguintes normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

#### 4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos do Município de PILAR/AL.

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Gasolina, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	450.000

2	Óleo Diesel, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, máquinas equipamentos.	Litro	350.000
3	Álcool combustível, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir), de 12 de março de 1999 da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	Litro	200.000
4	Óleo Diesel S10, combustível derivado do Petróleo com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, límpido e isento de impurezas, incolor e amarelo, destinados para o abastecimento de veículos movido a diesel.	Litro	500.000

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

## 6. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

6.1. Os fornecimentos se darão de imediato no local onde a empresa desempenha suas atividades, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

6.2. O fornecimento será fracionado e diário, atendido mediante requisição de combustível devidamente assinada por servidor responsável;

6.3. A empresa Adjudicatária deverá fornecer os combustíveis, em seu próprio estabelecimento, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município de Pilar, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade e especificação dos itens, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

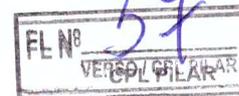
- efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste termo;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

7.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;



É pra fazer. É pra cuidar.



- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) abastecer, a frota de veículos do Município com combustíveis em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal da ata;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- f) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

## 8. DO PREÇO

8.1 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal do Estado de Alagoas para os Municípios limítrofes do Município de Pilar/AL, bem como o maior desconto orçado pelo município de Pilar/AL.

8.2 O preço médio mensal dos combustíveis do Estado de Alagoas ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Mensal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp) ou <http://www.anp.gov.br>

No preço contratado deverão estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.

## 9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 10. DA EXECUÇÃO:

10.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

10.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

10.4. A cada abastecimento, será emitida uma Ordem de Fornecimento individual, contendo os dados do veículo e a sua placa.

10.5. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

10.6. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

10.7. Os Itens registrados deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

10.8. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer os itens licitados na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O fiscal da ata/contrato terá, além das atribuições previstas no §1, do art. 67, da lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalização a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a Contratada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

11.2 Solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamento; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes na Ata de registro de preço, ou, contrato, e solicitar sua imediata substituição; solicitar a Adjudicatária/Contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 12.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 12.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 12.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 12.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

## **13. DAS PENALIDADES**

- 13.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Adjudicatária as seguintes sanções:
- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

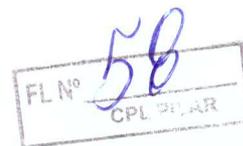
14.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

## **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**16. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.

Pilar/AL, 27 de maio de 2019.  
**LEONARDO GOMES DO NASCIMENTO**  
*Secretário Municipal de Transportes*  
Portaria nº009/2019



## ANEXO II - MODELO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão Presencial n°. XX/201X, realizado no Município de PILAR/AL/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



É pra fazer. É pra cuidar.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2019**

**ANEXO III - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 06/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

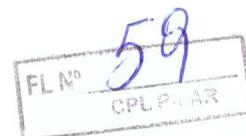
*\*Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 2) ..... Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



É pra fazer. É pra cuidar.



## PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/201x

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/2019 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de PILAR/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".*



**PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/201x**

**ANEXO V - MODELO**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral n° \_\_\_\_\_ e CPF/MF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial n° XX/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



**PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2019**

**ANEXO VI - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

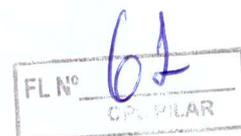
(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral n°. \_\_\_\_\_ e CPF/MF n° \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial n° 0X/2019, realizado pelo Município de PILAR/AL/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*





**PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2019**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO:**

**PP: XXX/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2016 –  
OBJETO: XXXXXXXXXXXX; Órgão Gerenciador:  
MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL; Fornecedor  
Registrada: XXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxx, s/n, Bairro: xxxxxxxxxxxxxx, no município de PILAR/AL, Alagoas, representado por sua Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxx, xxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxxx xxx/AL, domiciliada na cidade de PILAR/AL/AL, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e, **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXX**, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº **XXXXXXX** – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) na **XXXXXXXXXXXX**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2019, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
	<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					

**2. Da Vigência:**

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

### **3. Das Obrigações:**

#### **3.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:**

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

#### **3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:**

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Prefeitura, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a adjudicatária que atender de imediato a solicitação.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Fornecer o combustível dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado.
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

### **4. Do Fornecimento:**

4.1 Os produtos deverão ser ofertados, conforme necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a ADJUDICATÁRIA que atender de imediato.

### **5. Do Recebimento:**

5.1. O combustível, objeto desta licitação, deverão ser ofertado ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

5.2. O combustível deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega dos produtos será de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a fornecer os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

### **6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:**

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou

mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 02 (dois) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

#### **7. Do Pagamento:**

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### **8. Da Dotação Orçamentária:**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela Secretaria Municipal de Administração serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de PILAR/AL/AL, para o exercício de 2019.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

#### **9. Do Reajuste e Das Alterações:**

9.1. O desconto ofertado será fixo e irrecorrível. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **10. Das Penalidades:**

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

#### **11. Do Cancelamento do Registro:**

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### **12. Da Publicação:**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

#### **13. Das Disposições Gerais:**

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **14. Do Foro:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de PILAR/AL/AL.

PILAR/AL/AL, XX de XXXXXXX de 2019.

XX

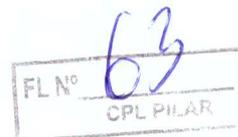
**Prefeito do Município de PILAR/AL/AL**

**Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Fornecedora Registrada**



É pra fazer. É pra cuidar.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

### ANEXO IX

#### MINUTA TERMO DE CONTRATO nº XXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

#### PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR/AL/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, centro, no município de PILAR/AL, Alagoas, representado por sua Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxx, xxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob n xxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxx SEDS/AL, domiciliada na cidade de PILAR/AL/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2 – **CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

3 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº xx/201x, tipo menor preço, sob o critério de menor valor por ITEM Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de xxxxxxxxxxxxxxxx, no âmbito deste Município, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº xx/201x, no termo de referência, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem o seu valor global estimado em R\$ XXXXX (XXXXXXX), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe este contrato

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município: XX.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE E EFICÁCIA:**

O presente contrato vigorará durante o exercício de 2019, tendo como data de início o dia ..... de XXX de xxx, e expirará em 31 de dezembro de 2xx.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, na imprensa oficial, será providenciada e custeada pela Administração e ocorrerá no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), e será apurado mensalmente o valor devido em função dos itens utilizados

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO ACOMPANHAMENTO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REJEIÇÃO DO FORNECIMENTO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais prestados, se em desacordo com este contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do termo de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização nos produtos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

II - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Contrato;

VII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:** O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva prestação dos serviços e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e o FGTS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

I - Advertência;



É pra fazer. É pra cuidar.



II – Multa de:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no prazo contratual de instalação e disponibilização das fotocopiadoras, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- b) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço ou máquina rejeitados (na fase de recebimento) ou com defeito (durante o contrato), caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivarem nos prazos definidos, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no exercício, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A aplicação da sanção prevista nos incisos III e IV poderá ser aplicada juntamente a sanção do inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso das sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor das multas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação. Caso não seja pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte da(s) obra(s) que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Em caso de falência/recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;
- e) Por imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços, devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;
- g) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por quaisquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do Prefeito do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da cidade desta Comarca, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

FL N° 64  
VERBO / CPL PILAR



PILAR/AL, XX de XXXXXXXX de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF/MF N°

\_\_\_\_\_

CPF/MF N°

**Publicado por:**  
Fernandes Wallace Silva Firmino  
**Código Identificador:**97861FBO

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 0527-0007/2019  
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 39/2019  
Tipo: Menor preço POR ITEM.  
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 36 posições de Notebooks, chromebooks e tablets de até 12 polegadas para atender a demanda das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação do **Município de Pilar/AL**.  
Data de realização: 27 de junho de 2019 às 10:00h, horário de Brasília.  
UASG: 982837  
Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.  
Informações: [comissaopilar@gmail.com](mailto:comissaopilar@gmail.com)

Pilar/AL, 11 de junho de 2019.

**ROSEANE SOARES CAMELO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**8B5188D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 0527-0009/2019  
Modalidade: Pregão Presencial n.º 07/2019  
Tipo: Maior percentual de Desconto (Tabela ANP).  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL) PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 27 de Junho de 2019, as 09:00 horas. (Horário LOCAL), E-MAIL: [comissaopilar@gmail.com](mailto:comissaopilar@gmail.com)

Pilar/AL, 11 de junho de 2019.

**ESTEFANIA ALVES**  
Equipe de Apoio/CPL.

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**3A844426

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ERRATA PREGAO PRESENCIAL Nº 13/2019**

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, **RETIFICA** a publicação veiculada no jornal Tribuna Independente, Edição de 8 e 9 de Junho de 2019, página 05, Diário dos Municípios de Alagoas, Edição de 10 de Junho de 2019, página 11 e diário oficial da União, Edição de 10 de junho de 2019, página 155. Onde se ler: no aviso "MENOR TIPO POR ITEM", Leia-se: "MENOR PREÇO POR LOTE". Restando mantidos os demais dispositivos.

Piranhas/AL, 11 de Junho de 2019.

**KHALIL FONTES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wellington Pinto Oliveira  
**Código Identificador:**8B0A3A66

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de N.º 007/2019, do tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de TRANSPORTE ESCOLAR no Município de Porto Real do Colégio - AL. Data/Hora: 27 de junho de 2019, as 09h30min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de 08h00min as 12h00min. Site: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio - AL. (82) 3553-1317 - [licitacao.portoreal@gmail.com](mailto:licitacao.portoreal@gmail.com) ou no endereço eletrônico: <http://www.portorealdocolégio.al.gov.br>.

Porto Real do Colégio, 11 de junho de 2019.

**PRISCILA SOUZA MOURA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadja Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**8FC574C9

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO- PREFEITURA DE RIO LARGO/AL N.º 13/2019**

A Prefeitura de Rio Largo, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.168/0001-20, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Processo nº. 1008-035/2019.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia.

Mais informações e retirada do Termo de Referência: [compraspmrl@gmail.com](mailto:compraspmrl@gmail.com); ou pessoalmente através do Setor de compras, situada na Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, sala 08, Bairro Pref. Antônio Lins de Souza, CEP: 57000-100 – Rio Largo/AL, das 8h às 16h de segunda à sexta-feira.

Rio Largo, 11 de Junho de 2019.

**MAXWELL MARQUES**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Roberta Alves da Silva  
**Código Identificador:**359CE02D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO- PREFEITURA DE RIO LARGO/AL N.º 14/2019**

A Prefeitura de Rio Largo, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.168/0001-20, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Processo nº. 0311-040/2019.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em solução de robótica educacional.

Mais informações e retirada do Termo de Referência: [compraspmrl@gmail.com](mailto:compraspmrl@gmail.com); ou pessoalmente através do



# Trânsito: Alagoas é destaque na qualidade dos dados de acidentes

## Estado sai do último para o 4º lugar no Sistema de Informações sobre Mortalidade; dados auxiliãam políticas para reduzir óbitos

A Lei Federal 13.614, implantada em 11 de janeiro de 2018, instituiu o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e adicionou o artigo 326-A ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com o propósito de reduzir pela metade e em um prazo de dez anos o índice nacional de mortos por grupo de veículos e habitantes. A Lei também definiu que os dados de acidentes deverão ser tratados e consolidados pelo órgão executivo de trânsito.

Em cumprimento à Lei e a partir de ações integradas com órgãos públicos vinculados ao trânsito, saúde e

segurança, o Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (Detran/AL) atuou para tirar o estado do último lugar no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), posição que o levou a ser notificado através do programa Saúde Brasil. Depois de oito meses de trabalho, Alagoas está na 4ª posição no ranking oficial sobre a qualidade de informação nas causas de morte no Brasil.

**GESTÃO DE DADOS**  
O Ministério da Saúde acompanha, através de critérios oficiais do sistema SIM, o número total de mortos por meio das declarações de óbito (DO), que é o documento formal que as secretarias de

Saúde recebem do Instituto Médico Legal (IML) e lançam no sistema. O conselheiro estadual de Trânsito, e, na época do trabalho, chefe de Segurança no Trânsito do Detran/AL, Antônio Monteiro, explica como se dá esse processo: "Um dos acompanhamentos oficiais do Ministério é o modal que causou a morte, seja bicicleta, veículo pesado, carro, moto ou pedestre. Nos últimos cinco anos, Alagoas esteve sempre com o índice de 80% de não identificação do tipo de veículo", afirma.

Para as mortes relacionadas ao trânsito, existem quase 100 códigos que identificam as características



Conquista da atual colocação ocorre após oito meses de trabalho desenvolvidos por órgãos estaduais

do Acidente de Transporte Terrestre (ATT) em questão. Esses códigos apontam se a vítima era pedestre, ciclista, condutora ou passageira e, ainda, se estava conduzindo algum veículo e qual o tipo. No entanto, na inexistência de maiores informações, a vítima é incluída no último código possível, o V89, que indica

o óbito em decorrência de acidente de trânsito, porém não especifica o tipo de veículo envolvido no acidente.

Em Alagoas, o cenário era de mais de 80% dos ATTs estarem codificados como V89, ou seja, a cada 10 mortes no trânsito, em oito não se sabia o tipo de veículo envolvido. Isto levou o Mi-

nistério na Saúde a notificar o estado, solicitando que a situação fosse revertida. Antônio ressalta que o trabalho de aperfeiçoamento desses dados foi coordenado pelo Detran, através da Chefia de Segurança no Trânsito, e do Conselho Estadual de Trânsito, acompanhando todos os órgãos.

# Número de vítimas sem identificação do tipo de veículo cai de 500 para 19

Após oito meses de trabalho conjunto, o estado saiu da última colocação, com 500 vítimas sem a identificação do tipo de veículo do acidente, para o 4º lugar, com apenas 19 nessa situação.

Foram realizadas visitas e mandatos diálogos com os órgãos vinculados ao trânsito

para entender as especificidades de cada um, como o IMI, a Secretaria de Estado da Saúde (Sesau), as secretarias municipais de Saúde de Maceió e de Arapiraca, Hospital Geral do Estado (HGE), Hospital de Emergência do Agreste, Conselho Estadual de Segurança Pública (Conseg) e Secretaria

de Segurança Pública (SSP) por meio do Núcleo de Estatística e Análise Criminal (Neac).

"Fizemos diversas reuniões para entender todo o processo de codificação. Uma vez entendido esse processo e adquirindo as informações necessárias, sete relatórios foram elaborados

para esclarecer as ocorrências de trânsito. Isso fez com que, no fechamento do sistema, o estado de Alagoas saísse da pior posição no ranking da informação 'Não especificada', para figurar entre os cinco melhores", conta o conselheiro estadual de Trânsito.

No fim de maio, o conse-

lheiro foi convidado pelo Ministério da Saúde para participar do III Encontro sobre Melhoria da Qualidade da Informação sobre Causas de Morte no Brasil, em Natal, no Rio Grande do Norte. Lá, ele apresentou o trabalho, que colocou o estado entre os melhores do Brasil no que diz respeito à qualidade

de informação sobre vítimas de trânsito.

"O Detran de Alagoas continuará atuando para manter a qualidade dessas informações junto aos órgãos parceiros e, a partir daí, promover políticas públicas cada vez mais qualificadas para a redução de mortes no trânsito", concluiu Antônio.

**MUNICÍPIO DE BATAÍHAL**  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019/SRP  
Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2019/SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preço para aquisição de combustíveis automotivos - Etapa: Edital nº 26 de junho de 2019 às 10:00hs (dez horas) - Local: Rua Padre Duarte Gomes, nº 99 - Centro - Fone: 3197-1111  
Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: 201@bataihal.al.gov.br com o assunto: Edital nº 26 de junho de 2019  
Thiago Kakei da Silva Felício  
Pregador

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL-AL**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/ADJUDICATÓRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019  
PROCESO Nº 030.045/2019  
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra de São Miguel-AL, passa a seguinte informação: no Edital nº 001/2019-SRP, foram realizados ajustes no termo de referência, para atender melhor as atividades deste órgão público.  
Devido às informações apresentadas, a sessão para realização do Pregão Eletrônico nº 01/2019-SRP, foi adiada para o dia 25 de junho de 2019, às 14h (doze horas - horário de Brasília). O edital retificado encontra-se disponível no site: <http://www.barrasomiguel.al.gov.br> ou no endereço de e-mail: 201@barrasomiguel.al.gov.br  
Valdeirino Ottonio do Nascimento, sr.º Carlos Barro de São Miguel, Alagoas, das 08 às 13 horas em dias úteis e mediante solicitação enviada ao e-mail: 201@barrasomiguel.al.gov.br  
Barra de São Miguel-AL, 11 de junho de 2019  
Francisca Amorim de Lima  
Pregadora

**MUNICÍPIO DE MAJUR (ZIBORO)**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - Tipo: Menor Preço Global - Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de expediente - Data: 25 de junho de 2019 às 10:00hs (dez horas) - Local: Pq. Lavourinha - Jd. Santa Cruz, Maceió - Alagoas - Edital e informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: 201@majur.al.gov.br  
Thiago Fabricio Soares Costa  
Pregador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019  
Processo: 05274/000/2019  
Tipo: Menor preço/valor de Desconto (Tabela ANF)  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LÍQUIDA E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ALCOOL, GASOLINA, GLP) DIESEL) PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR-AL  
LOCAL: DATA: na sala de Comissão Permanente de Licitação, situada no Pólo Florestal Perseu, Pilar-AL, no dia 27 de junho de 2019, às 09:00 horas (Horário Local AL-AMAL) - [www.pilar.al.gov.br](http://www.pilar.al.gov.br)  
Pilar-AL, 11 de junho de 2019  
Esteliana Alves - Limpador de Apoio-CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**  
RETEIFICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019/SRP  
O Edital nº 001/2019-SRP publicado no TRIBUNA INDEPENDENTE de 8 de junho de 2019, página 5, ONDE SE LEI: TIPO: MENOR POR ITEM, LÍQUIDA, MENOR PREÇO POR LOTE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIU  
AVISO DE LICITAÇÃO  
A comissão de licitação do município de Traipu-AL, no ato de suas atividades, torna público que realizou a seguinte licitação:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019/SRP - Nº 771/109, no dia 25/06/2019, às 09 horas (nove horas) em Brasília, registro de preços para futuras eventuais aquisições de urnas eletrônicas e equipamentos de trabalho para atender a necessidade de secretaria de Assistência Social do município de Traipu-AL, contra nota Fiscal e sem anexos. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos - outras informações e edital no site: [www.traiuiu.al.gov.br](http://www.traiuiu.al.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação de Traipu-AL

**ESTADO DE ALAGOAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA NOVA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - 2ª CHAMADA - REMANESCENTE - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente - Edital nº 001/2019-SRP - Local: Rua Padre Duarte Gomes, nº 99 - Centro - Fone: 3197-1111  
Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: 201@florestanova.al.gov.br com o assunto: Edital nº 001/2019-SRP  
Flávia Lemos Torres  
Pregadora

**ESTADO DE ALAGOAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA NOVA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - REMANESCENTE  
A Associação Municipal de Floresta Nova, inscrita no CNPJ nº 07.389.497/0001, realiza o presente Edital de Licitação para aquisição de materiais de expediente - Edital nº 002/2019-SRP - Local: Rua Padre Duarte Gomes, nº 99 - Centro - Fone: 3197-1111  
Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: 201@florestanova.al.gov.br com o assunto: Edital nº 002/2019-SRP  
Flávia Lemos Torres  
Pregadora

**EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL E ON-LINE**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE  
O Edital nº 001/2019-SRP publicado no TRIBUNA INDEPENDENTE de 8 de junho de 2019, página 5, ONDE SE LEI: TIPO: MENOR POR ITEM, LÍQUIDA, MENOR PREÇO POR LOTE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIU  
AVISO DE LICITAÇÃO  
A comissão de licitação do município de Traipu-AL, no ato de suas atividades, torna público que realizou a seguinte licitação:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019/SRP - Nº 771/109, no dia 25/06/2019, às 09 horas (nove horas) em Brasília, registro de preços para futuras eventuais aquisições de urnas eletrônicas e equipamentos de trabalho para atender a necessidade de secretaria de Assistência Social do município de Traipu-AL, contra nota Fiscal e sem anexos. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos - outras informações e edital no site: [www.traiuiu.al.gov.br](http://www.traiuiu.al.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação de Traipu-AL

**AVISO DE GREVE**  
BANCÁRIOS - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS  
O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ nº 07.389.497/0001, realiza o presente Edital de Licitação para aquisição de materiais de expediente - Edital nº 001/2019-SRP - Local: Rua Padre Duarte Gomes, nº 99 - Centro - Fone: 3197-1111  
Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: 201@florestanova.al.gov.br com o assunto: Edital nº 001/2019-SRP  
Flávia Lemos Torres  
Pregadora

**COMUNICADO**  
Tempo, a Magazine Zebra S/A CNPJ: 47.960.936/0001-09 e 42.934.918/0001-09, inscrita no CNPJ nº 47.960.936/0001-09 e 42.934.918/0001-09, respectivamente, informa que o prazo para apresentação de propostas para a licitação nº 001/2019-SRP, inscrita no CNPJ nº 47.960.936/0001-09, será de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: 201@florestanova.al.gov.br com o assunto: Edital nº 001/2019-SRP  
Flávia Lemos Torres  
Pregadora

**AVISO DE GREVE**  
BANCÁRIOS - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS  
O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ nº 07.389.497/0001, realiza o presente Edital de Licitação para aquisição de materiais de expediente - Edital nº 001/2019-SRP - Local: Rua Padre Duarte Gomes, nº 99 - Centro - Fone: 3197-1111  
Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: 201@florestanova.al.gov.br com o assunto: Edital nº 001/2019-SRP  
Flávia Lemos Torres  
Pregadora

**AVISO DE GREVE**  
BANCÁRIOS - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS  
O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ nº 07.389.497/0001, realiza o presente Edital de Licitação para aquisição de materiais de expediente - Edital nº 001/2019-SRP - Local: Rua Padre Duarte Gomes, nº 99 - Centro - Fone: 3197-1111  
Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: 201@florestanova.al.gov.br com o assunto: Edital nº 001/2019-SRP  
Flávia Lemos Torres  
Pregadora

**AVISO DE GREVE**  
BANCÁRIOS - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS  
O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ nº 07.389.497/0001, realiza o presente Edital de Licitação para aquisição de materiais de expediente - Edital nº 001/2019-SRP - Local: Rua Padre Duarte Gomes, nº 99 - Centro - Fone: 3197-1111  
Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: 201@florestanova.al.gov.br com o assunto: Edital nº 001/2019-SRP  
Flávia Lemos Torres  
Pregadora



Edital e informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 13 de junho de 2019, através [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Nº 770709 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações - Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso - Bairro: Bosque, CEP: 69.908-650 - Rio Branco/AC - Fone (68) 3211-2220.

Rio Branco - AC, 10 de junho de 2019.  
FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019 - SRP**

Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.  
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEME  
Data da Abertura: 03/07/2019 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).  
Retirada do Edital: 14/06/2019 a 02/07/2019 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou na CEL/PMRB - Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso - Bairro: Bosque, CEP: 69.908-650 - Rio Branco/AC.

Rio Branco - AC, 11 de junho de 2019.  
JUCILENE LOPES PESSOA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019**

Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma creche tipo 2, no município de Santa Rosa do Purus Ac. RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA ABERTURA: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da CPL sito a Rua Coronel José Ferreira, nº 1.200, Bairro Cidade Nova no município de Santa Rosa do Purus - Acre, CEP. 69.955-000, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min às 13h00min, durante o período de 13 de junho a 01 de julho de 2019, através de solicitação pelo E-mail: [Cplsrp2017@hotmail.com](mailto:Cplsrp2017@hotmail.com), CD ou PEM-DRIVE. Data da Abertura do Certame: 02/07/2019 às 09h00min, conforme preâmbulo do Edital nº 013/2019.

Santa Rosa do Purus-Ac, 11 de junho de 2019  
JAIFE LIMA DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2019**

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social. Data de Abertura: 25 de Junho de 2019, terça-feira, às 09h00min. Período de Retirada: 12/06/2019 a 24/06/2019. O edital e seus anexos, estarão disponíveis aos interessados a, podendo ser retirado na sede do órgão licitante, ou ser solicitado através do Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado - TCE/AC - LICON) e e-mail: [setordelicitacoestk@gmail.com](mailto:setordelicitacoestk@gmail.com).

Tarauacá-AC, 10 de Junho de 2019.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ por intermédio de seu Pregoeiro, nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º inciso II da Lei 8.666/1993 e Art. 4º - I da Lei nº 10.520/2002, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019, do tipo menor preço por item objetivando Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios - Merenda Escolar) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. Sendo assim a sessão de abertura fica marcada para o dia 25 de junho de 2019, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, sala da CPL, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 - Centro. A íntegra do Edital com seus anexos poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>(site do Tribunal de Contas do Estado - TCE/AC - LICON) e e-mail: [setordelicitacoestk@gmail.com](mailto:setordelicitacoestk@gmail.com), a partir do dia 12/06a24/06/2019, no horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

Tarauacá - AC, 11 de junho de 2019  
FRANCISCO RODRIGUES OLIVEIRA  
Pregoeiro

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

Menor preço por item.

Ata de Registro de Preços para aquisição de fogos artificiais, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Realização: 26 de junho de 2019, às 09h00 (horário local). PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019-MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: - Ata de Registro de Preços para aquisição de Enxoval, para atender às necessidades da Secretaria Mun. de Assistência Social nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Realização: 26 de junho de 2019, às 11h00 (horário local). Endereço: rua Moreira Lima nº13 centro Anadia - na Sala da Comissão Permanente de Licitação, os referidos editais deverão ser solicitados através do e-mail [cpl.anadia@gmail.com](mailto:cpl.anadia@gmail.com).

JANEIDE PINTO BEZERRA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - SRP**

Processo nº 0301.045/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra de São Miguel/AL, passa a informar a seguinte retificação no Edital e anexo do Pregão Eletrônico nº 01/2019 - SRP.

Houveram ajustes no termo de referência, para atender melhor as atividades deste órgão público.

Diante das informações apresentadas, a sessão para realização do Pregão Eletrônico nº 01/2019 - SRP, foi adiada para o dia 25 de junho de 2019, às 14h (catorze horas - horário de Brasília) - O edital retificado encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.barradesaomiguel.al.gov.br>, na sede da CPL, Praça Valdomiro Otávio do Nascimento, s/n, Centro, Barra de São Miguel, Alagoas, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbarrasaomiguel@hotmail.com](mailto:cplbarrasaomiguel@hotmail.com).

Barra de São Miguel-AL, 11 de junho de 2019.  
FRANCISCA AMORIM DE LIMA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 012/2019-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de combustíveis automotivos - Data/Horário: 26 de junho de 2019 às 10:00hs (dez horas) - Local: Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro - Edital e informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [2017cplbatalha.al@gmail.com](mailto:2017cplbatalha.al@gmail.com).

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 004/2019 TP nº. 001/2019. Objeto: Supressão de valor do contrato original. Contratante: Município de Campestre/AL, CNPJ nº 01.631.604/0001-07. Contratada: G. M. LAURENTINO EMPREENDIMENTOS - ME, inscrito no CNPJ nº 31.329.769/0001-81, Período: 12 meses, Dotação Orçamentária: 09.0100.26.122.0001.1.020, Valor do Contrato Original: R\$ 488.825,85, Recurso: Federal E Próprio, Valor do 1º Termo Aditivo: R\$ 481.522,10, Data Aditivo: 07/06/2019. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93, art. 61. Maiores informações com a presidente da CPL no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre - AL, segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua Edson Gama Peixoto, S/N, Centro - Campestre - AL - Prefeito Nielson Mendes da Silva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 05849/2018 - Pregão Presencial nº 42/2018 - 4ª Chamada. Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroscavadeira com tração 4x4, para atender as necessidades do Município de Igreja Nova/AL. Contratante: Município de Igreja Nova/AL. Contratado: Veneza Equipamentos Pesados S/A CNPJ nº 15.652.882/0001-47. Valor contratual: 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

Tipo Menor Preço Por Item

Aquisição de um veículo tipo pick-up, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro/AL. LOCAL/DATA: Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Praça Professor Agnelo Alves, nº 10, 1º Andar, Centro, Junqueiro/AL, no edifício da Secretaria Municipal de Finanças, dia 26 de junho de 2019, às 09h00min. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e, subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 09:00 às 13:00 horas na sala de Licitações. Telefone: (82) 3541-1232. Email: [licitacaojunqueiro@gmail.com](mailto:licitacaojunqueiro@gmail.com), [www.prefeiturajunqueiro.com.br](http://www.prefeiturajunqueiro.com.br).

Junqueiro-AL, 7 de junho de 2019.  
DEISE FRANCINE DE OLIVEIRA PEREIRA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 - SRP**  
Repetição

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 04/2019 - Tipo: Menor Preço Global - Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de expediente - Data/Horário: 25 de Junho de 2019 às 10:00hs (dez horas) - Local: Pç. Leopoldo Amaral, s/n, Centro, Major Izidoro/AL - Edital e informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: [cplmjizidoroal@hotmail.com](mailto:cplmjizidoroal@hotmail.com)

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019**

Processo: 0527-0009/2019

Tipo: Maior percentual de Desconto (Tabela ANP) - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ALCOOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL) PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 27 de Junho de 2019, às 09:00 horas. (Horário LOCAL), E-MAIL: [comissao pilar@gmail.com](mailto:comissao pilar@gmail.com)

ESTEFANIA ALVES  
Equipe de Apoio/CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019**

Processo: 0527-0007/2019

Tipo: Menor preço POR ITEM. - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 36 posições de Notebooks, chromebooks e tablets de até 12 polegadas para atender a demanda das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pilar/AL.

Data de realização: 27 de junho de 2019 às 10:00h, horário de Brasília.

UASG: 982837

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: [comissao pilar@gmail.com](mailto:comissao pilar@gmail.com)

Pilar-AL, 11 de junho de 2019.  
ROSEANE SOARES CAMELO  
Presidente

**EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Nº 119/2019 - PROCESSO: 0301-0003/2019 - PE Nº 33.1/2019. ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 12.200.158/0001-28. FORNECEDORA REGISTRADA: GET INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF: 02.845.132/0001-40, vencedora do item: 01 no valor por educador de 142,21 (cento e quarenta e dois reais). OBJETO: Contratação de Empresa especializada em formação continuada em uso pedagógico explorando o G Suite for Education para a Pref. Municipal de Pilar/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial. SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Daniel Padilha Garrido, pela FORNECEDORA REGISTRADA.



